

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### ESTADO DO PARANÁ

PROJETO RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 03, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Estabelece procedimentos para a realização de Audiências Públicas originadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com art. 54- inciso IX da lei Orgânica do Município e consoante ao art. 18 - Regimento da Câmara Municipal de Campo Largo;

considerando a necessidade de definição de procedimentos para a realização de audiências públicas originadas na Câmara Municipal de Campo Largo,

#### **ESTABELECE**

- **Art.** 1º As audiências públicas originadas na Câmara Municipal, por iniciativa da sua Mesa Diretora ou por requerimento de entidades.
- **Art. 2º** As audiências públicas destinam-se à informação, esclarecimento e posicionamento sobre projetos, obras ou matérias de interesse municipal, sua implantação e execução, seus impactos sócio-econômicos, ambientais e culturais.
- **Art. 3°** Poderão requerer audiência pública, as entidades de âmbito municipal, ou aquelas que possuam associados.
- § 1° Os pedidos de audiência pública deverão ser feitos por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
  - § 2° No caso das audiências de iniciativa da Mesa, o encaminhamento se dará através de documento relativo à deliberação respectiva.

\$21)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

#### ESTADO DO PARANÁ

**Art.4º** Correrão por conta do proponente do projeto, obra ou matéria em discussão todas as despesas referentes à realização da audiência pública.

Art. 5° As audiências públicas de que trata esta Resolução se realizarão no prazo de até 30 dias do protocolo do respectivo pedido ou da deliberação da Mesa.

**Art. 6°** Os editais destinados à comunicação da realização das audiências públicas serão publicados com antecedência mínima de vinte dias, contados da data marcada para a realização da audiência, no Diário Oficial de Campo Largo – DOCL, bem como em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Constará no edital mencionado neste artigo, o seguinte:

I – data, local e hora da audiência pública;

II – endereço completo do local onde se encontra à disposição das entidades e movimentos da sociedade civil, se houve a documentação relativa aos assuntos a serem tratados na audiência, a contar de dez dias da data do requerimento ou deliberação da Mesa até a sua realização.

Art. 7° A realização das audiências públicas obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – abertura dos trabalhos pela presidência;

 II – apresentação de projetos, estudos ou informações acerca do objeto da audiência, a cargo de autoridades, técnicos ou palestrantes previamente designados;

III - a audiência pública terá a duração mínima de 01 (uma) hora, garantindo-se a manifestação oral daqueles que o desejarem pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, vedada a cessão de tempo sob qualquer hipótese





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

#### ESTADO DO PARANÁ

IV - pronunciamentos de representantes da comunidade, mediante inscrição a ser realizada no início da audiência, num total de até 10 (dez) manifestações, pelo tempo de até 5 (cinco) minutos cada;

V – pronunciamentos dos Vereadores, sendo um por Bancada com assento nesta Casa:

VI – encerramento, com pronunciamentos não excedentes a 10 (dez) minutos cada, das pessoas referidas nos incisos I e II deste dispositivo.

Parágrafo único. Caso não seja possível esgotar as matérias tratadas na audiência pública, esta poderá continuar em nova data a ser estabelecida, publicando-se novo edital, nos termos do "caput" do art. 5° desta Resolução de Mesa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para a continuidade dos trabalhos da audiência pública.

Art. 8º Os participantes poderão apresentar documentação relativa ao objeto da audiência pública, a qual será encaminhada às autoridades afetas à matéria, bem como juntada, por cópia, ao processo administrativo relativo à realização da audiência pública.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela presidência dos trabalhos da audiência pública.

Art.10º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 23 de maio de 2014.

Dirceu Luiz Mocelin

Presidente

Lindamir Maria Ivanoski

Vice presidente

Luis Antonio Rossatto

1º Secretario

Rua Subestação de Enologia, 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450 Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br